



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE MAIO DE 2020

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o **Dr. Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuênciados demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos

1º PJe 0600090-41.2020.6.04.0000

REVISÃO DE ELEITORADO

Origem: Borba – Amazonas

Interessado: Juízo da 15ª Zona Eleitoral - Borba/AM, TRE/AM

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 15ª Zona Eleitoral, município de Borba/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, II c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Res. TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0602151-40.2018.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO

Origem: Manaus/AM

Embargante: Wilson Miranda Lima

Advogados: Rafaële Balbinotte Wincardt - OAB/PR 9053, Paulo Henrique Golambiuk - OAB/PR 62.051, Maite Chaves Nakad Marrez - OAB/PR 86.684, Luiz Eduardo Peccinin - OAB/PR 58.101, Luiz Fernando Casagrande Pereira - OAB/PR 22.076

Embargados: Amazonino Armando Mendes e Rebecca Martins Garcia

Advogados: Yuri Dantas Barroso - OAB/AM 4.237, Simone Rosado Maia Mendes - OAB/AM A666, Alexandre Pena de Carvalho - OAB/AM 4.208

Embargado: Marcos Sérgio Rotta

Advogados: Yuri Dantas Barroso - OAB/AM 4.237, Simone Rosado Maia Mendes - OAB/AM A666, Alexandre Pena de Carvalho - OAB/AM 4.208, Carlos Edgar Tavares de Oliveira - OAB/AM 5.910, Clotilde Miranda Monteiro de Castro - OAB/AM 8.888 e Paulo Bernardo Lindoso e Lima - OAB/AM 11.333

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE MAIO DE 2020

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em desacordo com o parecer ministerial, pelo ACOLHIMENTO dos embargos de declaração, para sanar a omissão existente, sem imprimir-lhe efeitos modificativos, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600381-12.2018.6.04.0000

AGRADO REGIMENTAL EM REGISTRO DE CANDIDATURA

Origem: Manaus/AM

Agravante: Ministério Público Eleitoral

Agravado: Valdemir de Souza Santana

Advogado: Thiago Medeiros - OAB/AM 11.250

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Questão de ordem levantada pelo Procurador sobre a necessidade de quórum completo, seguindo o recente entendimento do TSE no sentido de que todos os membros precisam votar, mesmo o Presidente, em caso de cassação de diploma, caso contrário, é nulo o julgamento. Sugeriu, por fim, a conversão do julgamento em diligência. Todos os membros presentes acataram a questão de ordem suscitada.

DECISÃO: Convertido em diligência.

4º PJe 0600063-63.2017.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Interessado: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN/AM) - ESTADUAL

Responsáveis: Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa; Antônio Ribeiro da Costa Filho; Ronaldo Gomes Pereira, Afonso Maria Aquino de Melo.

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo julgamento como NÃO PRESTADAS das contas do diretório estadual do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL referentes ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto do relator.

5º Pje 0602304-73.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Requerente: Francisco Assis da Silva Durans, candidato a Deputado Estadual - Eleições 2018

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo julgamento como NÃO PRESTADAS das contas de campanha do candidato FRANCISCO ASSIS DA SILVA DURANS, com a devolução ao Erário do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referentes ao Fundo Especial de





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE MAIO DE 2020**

Financiamento de Campanha (FEFC), com fundamento no art. 83, §3º da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

A Corte aprovou o calendário de sessões para o mês de Junho, nas datas: 2, 4, 9, 16, 18, 23, 25 e 30. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 2 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 09:41:01
Por: ARISTOTELES LIMA THURY